

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos a serviço do Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal, com a finalidade de promover a otimização das atividades deste órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e valores máximos aceitáveis constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL
1	GASOLINA COMUM	145.000	Litro	R\$ 5,32	R\$ 771.400,00
2	ALCOOL - ETANOL COMUM HIDRATADO	13.000	Litro	R\$ 3,91	R\$ 50.830,00
TOTAL GERAL					R\$ 822.230,00

3.2. Justifica-se a não realização DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de não ocorrerem Microempresa/EPPs interessados para os ITENS EXCLUSIVOS dos Processo Licitatório Nº 019/2023, destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal), Processo Licitatório Nº 003/2023, destinados ao abastecimento da frota do Fundo Municipal de Educação), sendo declarada DESERTA, a Cota Exclusiva das referidas licitações

3.3. Diante das licitações acima frustradas, verificou-se que no mercado, que não há, sediada no território desta municipalidade, um mínimo de 03 (três) fornecedores do ramo, enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Deste modo, considerando a conjunção dos fatores relatados acima, e tendo em vista, ainda, as particularidades e especificidades do objeto licitado, entende-se razoável aplicar o disposto no art. 49, inciso II da LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores, segundo o qual, não se aplicará o disposto nos arts. 47 e 48 daquela Lei quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



3.5 QUANTIDADES POR DEPARTAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREFEITURA	EDUCAÇÃO
1	GASOLINA COMUM	145.000	120.000	25.000
2	ALCOOL - ETANOL COMUM HIDRATADO	13.000	10.000	3.000

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertado na licitação serão fixos e irrevogáveis;

4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.5. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) **Certificado de Posto de Abastecimento emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.**

6. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. O(s) produto(s) serem **FORNECIDOS**, conforme abaixo:

a) **Local de Fornecimentos:** O combustível será fornecido na bomba do Posto da Contratada, no horário de 06h às 22 h, durante todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

b) **Prazo de Fornecimento:** O fornecimento combustível deverá ser **imediate**, após o recebimento da ordem fornecimento emitida pelo órgão **CONTRATANTE**.



- 6.1. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após Avaliação de equipe de responsável técnica do Município, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 6.2. A aceitação do objeto dos itens estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;
- 6.3. Os produtos deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão atender as especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- 6.4. O licitante vencedor, para o fornecimento dos produtos deverá possuir, à época da contratação, posto de combustível devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede do Município, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários ao abastecimento da frota de veículos do Município.
- 6.5. O limite de 10 (dez) quilômetros foi estabelecido de forma a atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível, assim a vantagem do "**Menor Preço**" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, bem como o tempo de deslocamento, como também um maior desgaste dos veículos.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do(s) item (s), com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos, , mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
 - b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.2. Colocar à disposição do Município, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 8.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;



- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a vigência do contrato;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

10 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 10.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;



10.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

10.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), acompanhada das certidões de regularidade obrigatória, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**.

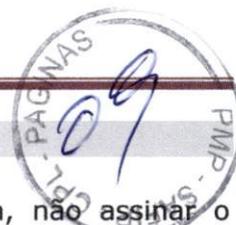
13 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento do **Município**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - Projeto Atividade: 04.122.0401.2801.0000 -
04.122.0401.2813.0000 - 06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2977.0000 -
15.122.1501.2978.0000 - 13.122.1301.2907.0000.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - Projeto Atividade:
12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000. 12.361.1202.2894.0000.
12.361.1202.2896.0000 - 12.361.1201.2995.0000 - 12.361.1201.2996.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.30



14 DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Paudalho, 29 de novembro de 2023.


André Luiz Silva de Santana
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente